

PORTARIA Nº 010/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 03 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **REGINA KARLA BATISTA ALVES**, matrícula n.º 4[REDACTED]-9, inscrito no CPF de n.º 00[REDACTED]-85, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0005/2022**, o qual será celebrado com a empresa "**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**" para contratação de serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos por intermédio de procedimento de licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 468/22, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

Art. 2º – Desincumbir a servidora MARIA DE FATIMA MENDES BRAGA, matrícula nº 2056-7, do encargo de membro da Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social constituída pela Portaria nº 408/2021/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 25/09/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2022 – GP

João Pessoa, 01 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Delegar EDILSON BATISTA DE LIMA, matrícula nº 800.549-0 Gerente Operacional de Artes Visuais, para elaborar a Política de acervos da FUNESC e coordenar a instalação do Laboratório de Restauro

PEDRO DANIEL DE CARVALHO SANTOS
Presidente da FUNESC
Matrícula nº 800.627-8

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA/SUDEMA/DS/CRH n.º 0031/2022

João Pessoa, 07 de maio de 2022.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no requerimento, solicitado pelo próprio servidor em 04/02/2022.

Resolve

CONCEDER, o gozo da Licença Especial (Prêmio), ao servidor UMBERTO MARTINIANO DA SILVA matrícula 720.037-4, enquadrado no cargo Hidrometrista, por 90 (Noventa) dias, a partir do dia 09/05/2022 até 06/08/2022, referente ao 3º quinquênio apurado no período aquisitivo 01/06/1992 a 31/05/1997, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 02/09/1992.

• Republicado por incorreção

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 010/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 03 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar o servidor REGINA KARLA BATISTA ALVES, matrícula n.º 460.162-9, inscrito no CPF de n.º 000.222.644-85, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0005/2022, o qual será celebrado com a empresa "MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA" para contratação de serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos por intermédio de procedimento de licitação consubstanciada nos autos do Processo PBPREV n.º 468/22, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º

Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 371

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2169-22

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARINALVA SAMPAIO NEPOMUCENO, beneficiária do ex-servidor falecido, ALUIZIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 503.715-8, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 35, § 1º, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 376

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2385-22,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JANDIRA CORREIA FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, FLÁVIO FERREIRA, matrícula nº. 127.890-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 19 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 378

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2850-22,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSANGELA DE SOUZA LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido, ALMIR HONÓRIO DE SOUZA, matrícula nº. 88.525-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 20 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 388

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2506-22,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, beneficiária do ex-servidor falecido, ALTAMIRO ANTERO DE FARIAS, matrícula nº. 065.688-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 24 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 389

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2703-22,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA MOTA DE CASTRO, beneficiária do ex-servidor falecido, CLIDENOR TAVARES PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº. 135.574-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 24 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 394

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2814-22,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IEDA LEANDRO BEZERRA, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO BEZERRA LEANDRO, matrícula nº. 611.217-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021. João Pessoa, 26 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 395

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2805-22,

RESOLVE